

# A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS AÇÕES COLETIVAS E O ALCANCE DECISÓRIO NAS DEMANDAS INDIVIDUAIS

Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais  
Garantias processuais dos bens transindividuais

Fundação Escola Superior do Ministério Público

Autora: Sílvia Levenfus

Professor orientador: Dr. Handel Martins Dias

## OBJETIVO

O presente estudo visa analisar a atuação do Ministério Público em relação à tutela dos direitos transindividuais, especificamente na ação civil pública, assim como em que medida as decisões prolatadas nas demandas coletivas possuem reflexos nas ações individuais.

## FUNDAMENTAÇÃO

O surgimento da ação civil pública (Lei nº7.347/85) fez com que esta se tornasse a principal ação coletiva para a defesa dos direitos metaindividuais. Traz-se à luz o cabimento desta importante ação, assim como o papel desenvolvido pelo Ministério Público como legitimado ativo, inclusive para o ajuizamento de demandas que versem sobre direitos homogêneos. Outrossim, possível o ajuizamento de ações individuais concomitantes às coletivas. Entretanto, não é viável o prosseguimento conjunto de ambas, na medida em que se corre o risco de proferimento de decisões contraditórias. No que tange à litispendência, tal não ocorre frente ao trâmite concomitante de demandas individuais, sendo que o indivíduo pode aderir à ação coletiva, requerendo suspensão em 30 dias da sua ação individual ou prosseguir com a sua ação, não sendo beneficiado pela ação coletiva. Quanto à coisa julgada, apenas na hipótese em que sobrevier sentença de procedência do pedido coletivo, é que ocorrerá extensão *erga omnes* ou *ultra partes*.

## CONCLUSÃO

Revela-se o fundamental papel da Lei 7.347/85, sendo necessária para a continuação e exercício efetivo da justiça na sociedade contemporânea, na medida em que visa a proteção de direitos fundamentais, relacionados aos direitos transindividuais. Ainda, importante o papel do Ministério Público como legitimado ativo nesta ação, assim como os reflexos da coisa julgada e litispendência. Espera-se que as ações civis públicas sempre objetivem a busca da justiça, de forma a proporcionar a reparação aos afetados.

## BIBLIOGRAFIA

- ALVIM, Arruda. Ação civil pública – Sua evolução normativa significou crescimento em prol da proteção às situações coletivas. In: MILARÉ, Édis. (Coord.). A ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- CACHAPUZ, Maria Claudia. Ação civil pública: a tutela jurídica consagrada e o uso abusivo em discussão. Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n.37, p. 129-156, 1996
- COSTA, Geovana Specht Vital da. Das espécies de legitimidade ativa na tutela dos interesses difusos. Processos Coletivos, Porto Alegre, vol. 4, n. 1, 01 jan. 2012. Disponível em: <http://www.processoscoletivos.com.br/revista-eletronica/43-volume-4-numero-1-trimestre-01-01-2013-a-31-03-2013/1184-das-especies-de-legitimidade-ativa-na-tutela-dos-interesses-difusos> - Acesso em: 19-Maio-2017
- FERRAZ, Antonio Augusto Mello de Camargo. Considerações sobre o interesse social e interesse difuso. In: MILARÉ, Édis (Coord.). A ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 59-71
- GAVRONSKI, Alexandre Amaral. Das origens ao futuro da lei de ação civil pública: o desafio de garantir acesso à justiça com efetividade. In: MILARÉ, Édis (Coord.). A ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 17-32
- \_\_\_\_\_. Tutela coletiva: visão geral e atuação extrajudicial. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2006
- GIDI, Antônio. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas. São Paulo: Saraiva, 1995.
- \_\_\_\_\_. Legitimidade para agir em ações coletivas. Revista de Direito do Consumidor, nº 14. São Paulo: Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Revista dos Tribunais, fevereiro, 1995, p.58-59
- GONÇALVES, Marcus Vinícius Rios. Tutela de interesses difusos e coletivos. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007 (Coleção Sinopses Jurídicas; v. 26).
- JR, Didier Fredie; JR, Hermes Zaneti. Curso de direito processual civil. Processo coletivo. Editora Jus Podivm, 2014. v.4.
- LEAL, Márcio Flávio Mafra. Ações coletivas: história, teoria e prática. Porto Alegre: Fabris, 1998.
- LENZA, Pedro. Teoria geral da ação civil pública. São Paulo: RT, 2008.
- MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação civil pública: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- \_\_\_\_\_. Jurisdição coletiva e coisa julgada: teoria geral das ações coletivas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sergio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Novo curso de processo civil. Volume 3. Tutela dos Direitos Mediante Procedimento Comum. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 25.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. Ações coletivas e meios de resolução coletiva de conflitos no direito comparado e nacional. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012
- NETO, Jorge Pedro. O Ministério Público e as ações em defesa dos direitos transindividuais: uma análise evolutiva. ESMP revista, Ceará, nº1, ano I, 2009. Disponível em: <http://www.mp.ce.gov.br/esmp/publicacoes/ed1/artigos/ministerio-publico-principais-aco-es-defesa-direito-difuso-e-coletivo.pdf> - Acesso em 20/05/2017
- NOGUEIRA, Rachel Furtado. Litispendência no âmbito do processo coletivo. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 26 mar. 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,litispendencia-no-ambito-do-processo-coletivo,52818.html> - Acesso em 18/05/2017
- OLIVEIRA, Frederico Guilherme Fonseca Torres de Oliveira. Ação Civil Pública- Legitimidade do Ministério Público. In: ARRUDA, Alvim; ARRUDA, Eduardo (Coord.). Revista Autônoma de Processo. Curitiba: Juruá, n.3, 2007.
- OLIVEIRA, Rodrigo Ladeira de. A legitimidade do Ministério Público Militar para a propositura de ação civil pública. In: Revista do Ministério Público Militar, Brasília, v. 37, n. 22, nov. 2011, p.351-407
- PINTO, Maria Hilda Marsiaj. Ação civil pública: fundamentos da legitimidade ativa do Ministério Público. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato. Ação civil pública: judicialização dos conflitos e redução da litigiosidade. In: MILARÉ, Édis. Ação civil pública após 20 anos: efetividade e desafios. São Paulo: RT, p. 111/138
- ZAVASCKI, Teori Albino. Processo coletivo: tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. 4.ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2009
- \_\_\_\_\_. Ação civil pública: competência para a causa e repartição de atribuições entre os órgãos do Ministério Público. Processos Coletivos, Porto Alegre, vol. 1, n. 1, 10 out. 2009.